LEI NR 470/2006 de 26 de abril de 2006.

"ALTERA O ARTIGO 2º. DA LEI MUNICIPAL NR. 400/2005, QUE HAVIA MODIFICADO A LEI NR 195/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º. – O artigo 2º. da Lei 400/2005 que modificou o artigo 2º. da Lei 195/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Como prestação de serviço, o estagiário receberá uma bolsa equivalente de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), quer pela carga horária fracionada de 08 (oito) horas, quer pela carga ininterrupta de 06 horas diárias."

Artigo 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Bela Vista do Toldo, 26 de abril de 2006.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra